

# **Boletim de Serviço**

**Nº 46, 19 de outubro de 2020**

**Hospital das Clínicas da  
Universidade Federal de  
Goiás - UFG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**  
Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020  
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**JOSÉ GARCIA NETO**

Superintendente / HC-UFG

**MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ**

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

**WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**MÁRCIA YASSUNAGA BRITO**

Gerente Administrativa / HC-UFG

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 366, de 15 de outubro de 2020 .....	4
Portaria-SEI nº 367, de 19 de outubro de 2020 .....	5
Portaria-SEI nº 368, de 19 de outubro de 2020 .....	7
Portaria-SEI nº 369, de 19 de outubro de 2020 .....	9
Portaria-SEI nº 370, de 19 de outubro de 2020 .....	11
Portaria-SEI nº 371, de 19 de outubro de 2020 .....	13
Portaria-SEI nº 372, de 19 de outubro de 2020 .....	15
Portaria-SEI nº 373, de 19 de outubro de 2020 .....	19
Portaria-SEI nº 374, de 19 de outubro de 2020 .....	23
Portaria-SEI nº 375, de 19 de outubro de 2020 .....	26
Portaria-SEI nº 376, de 19 de outubro de 2020 .....	27
Portaria-SEI nº 377, de 19 de outubro de 2020 .....	28
Portaria-SEI nº 378, de 19 de outubro de 2020 .....	29
Portaria-SEI nº 379, de 19 de outubro de 2020 .....	30
Portaria-SEI nº 380, de 19 de outubro de 2020 .....	31
Portaria-SEI nº 381, de 19 de outubro de 2020 .....	32
Portaria-SEI nº 382, de 19 de outubro de 2020 .....	33
Portaria-SEI nº 383, de 19 de outubro de 2020 .....	34
Portaria-SEI nº 384, de 19 de outubro de 2020 .....	35
Portaria-SEI nº 385, de 19 de outubro de 2020 .....	36

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria-SEI nº 366, de 15 de outubro de 2020**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RAFAELA MARCAL MASCENA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2288583, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Chefe do Setor de Suprimentos** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 19/10/2020 a 29/10/2020 em decorrência de Férias do titular, RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula 22406123.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH

**Portaria-SEI nº 367, de 19 de outubro de 2020**

Designação de Fiscal Técnica do Contrato nº 011/2019 (Processo 23070.900709/2018-16), referente à prestação de serviços contínuos de engenharia clínica do HCGO/EBSERH

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar SARAH MANSUR RESENDE DE MIRANDA, matrícula SIAPE 3076370, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA do Contrato nº 011/2019 (Processo 23070.900709/2018-16), referente à prestação de serviços contínuos de engenharia clínica do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - A **FISCAL TÉCNICA** caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Acompanhar o fornecimento em comodato dos equipamentos listados em contrato (caso existam), os quais deverão ser fornecidos e mantidos em bom funcionamento durante toda a execução contratual;

3. Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

7. A FISCAL poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

8. Para efeito de recebimento provisório, **ao final de cada período mensal**, a fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, **registrando em relatório a ser encaminhado a gestora do contrato**.

Art. 3º - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos fiscais, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 011/2019 e no RLCE/EBSERH.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 368, de 19 de outubro de 2020**

Designação de Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.012415/2020-81 (Pregão Eletrônico nº 127/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LAURA EULALIA DE PAULA BRAGA, matrícula SIAPE 1173146, para exercer a função de GESTORA das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.012415/2020-81 (Pregão Eletrônico nº 127/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 231954, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.012415/2020-81 (Pregão Eletrônico nº 127/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar RHAFANEL SAROM PINHEIRO, matrícula SIAPE 1738715, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.012415/2020-81 (Pregão Eletrônico nº 127/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Designar MARCELO ULISSES DA SILVA, matrícula SIAPE 2348392 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.012415/2020-81 (Pregão Eletrônico nº 127/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 5º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber definitivamente, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais farmacológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais farmacológicos;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com a gestora.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HCGO/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 369, de 19 de outubro de 2020**

Designação de Gestor e Fiscal as Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.011405/2020-29 – Pregão Eletrônico nº 114/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.011405/2020-29 – Pregão Eletrônico nº 114/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.011405/2020-29 – Pregão Eletrônico nº 114/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH..

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HCGO/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 370, de 19 de outubro de 2020**

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.008475/2020-08 – Pregão Eletrônico nº 094/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.008475/2020-08 – Pregão Eletrônico nº 094/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.008475/2020-08 – Pregão Eletrônico nº 094/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HCGO/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 371, de 19 de outubro de 2020**

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.008477/2020-99 – Pregão Eletrônico nº 099/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.008477/2020-99 – Pregão Eletrônico nº 099/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.008477/2020-99 – Pregão Eletrônico nº 099/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados;
7. Comunicar a Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Solicitar junto ao fornecedor os materiais contratados bem como os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato;
2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
3. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente, bem como dos equipamentos em comodato, com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor;

7. Solicitar assistência técnica preventiva e corretiva, as manutenções dos equipamentos quando necessário;

8. Solicitar a substituição do equipamento danificado cuja demora no reparo comprometa a realização dos procedimentos na quantidade e qualidade solicitada pelo Hospital das Clínicas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HCGO/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 372, de 19 de outubro de 2020**

Designação de Gestor e Fiscais Técnicos do Contrato nº 054/2020 (Processo 23760.008141/2020-26), referente à prestação dos serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 054/2020 (Processo 23760.008141/2020-26), referente à prestação dos serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia (Projeto de: adequação à acessibilidade interna e externa; Comunicação Visual; arquitetura; fundação; estrutural; instalações hidráulicas; instalações sanitárias; águas pluviais; instalações elétricas de baixa tensão; instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV e de condicionamento de ar e ventilação) do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar para exercerem a função de FISCAIS TÉCNICOS integrantes da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 054/2020 (Processo 23760.008141/2020-26):

MURILO JOSÉ DO CARMO, matrícula SIAPE 2300562;

HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula SIAPE 2348310

JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 3008964

Art. 3º - Designar RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO, matrícula SIAPE 3127521 para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 054/2020 (Processo 23760.008141/2020-26):

Art. 4º - A Fiscalização deverá seguir as orientações do Manual de Execução do Contrato, a ser posteriormente enviado pela Ebserh-Sede às filiais.

1. Deve-se iniciar processo SEI exclusivo para a Fiscalização do contrato, sendo esse, ao final da fiscalização, anexado ao processo principal, que seria aquele que formalizou a solicitação de participação na ata de registro de preços enviado pelo HUF à Sede-Ebserh.

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato e auxiliado pela Comissão de Fiscalização Técnica e substitutos.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Manual de Execução do contrato citado no item 16.1 do Termo de Referência.

4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se o limite de 25% de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei 13.303 de 2016.

5. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme citado no item 11 (“MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO”) do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303 de 2016.

10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis, conforme ENCARTÉ I do Edital.

12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei 13.303 de 2016.

Art. 5º -Ao GESTOR do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Emitir Ordem(ns) de Serviço (OS) no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência;

2. Coordenar o processo da execução contratual;

3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao cumprimento do Contrato;

4. Fiscalizar os profissionais envolvidos nas etapas de análise de projetos por parte da Contratante, monitorando os tempos de resposta à Contratada, visando trazer celeridade ao andamento das OS's para que a área técnica retorne o mais breve possível os encaminhamentos, buscando sempre a

otimização do tempo, evita ao máximo o descumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa das OS's, prazos estes que serão contabilizados em dias úteis sempre que não houver clara indicação;

5. Acionar profissionais de outras áreas técnicas do hospital sempre que necessário para prestar apoio à fiscalização técnica na aprovação de produtos das suas respectivas áreas, coordenando as atividades destes outros profissionais e cobrando retorno em tempo hábil ao andamento da OS. Por exemplo, acionar profissionais do serviço de segurança do trabalho para análise de projeto de combate ao incêndio e pânico ou profissionais do setor de tecnologia da informação para apoio na análise de projetos de cabeamento estruturado;

6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados;

7. Atestar notas fiscais em conjunto com o(s) representante(s) da Comissão de Fiscalização Técnica;

8. Analisar/Aprovar mudanças solicitadas pela Comissão de Fiscalização Técnica;

9. Informar à Ebserh Sede caso haja necessidade de mediação de conflitos;

10. Ser ficar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com a Comissão de Fiscalização Técnica, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

11. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do Contrato, proposta pela Comissão de Fiscalização Técnica, submetendo inclusive, se necessário, à análise e autorização das instâncias superiores do HUF;

12. Emitir, quando receber os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento de Etapa(s) (TRE);

13. Emitir, quando aprovados os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo(s) (TRD);

14. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer com a análise de alteração;

15. Avaliar/autorizar sanções à CONTRATADA, quando indicado pela Comissão de Fiscalização Técnica por conta de falhas na execução dos serviços e de acordo com o estabelecido nos Quadros 10 e 11 do item 14 do Termo de Referência.

Art. 6º -Cabe à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

1. Elaborar parecer técnico de recebimento dos produtos, para subsidiar aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

2. Emitir, o mais breve possível, Parecer Técnico com observações referentes às revisões encaminhadas pela CONTRATADA, respeitando os prazos para devolução dos apontamentos e possíveis correções, que serão contabilizados em dias úteis de retorno de parecer sempre que não houver clara indicação;

3. Através de seu representante formalmente nomeado, atestar Nota(s) Fiscal(is) em conjunto com o Gestor do Contrato;

4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

5. Monitorar execução dos serviços e, caso necessário, solicitar aprovação de novo cronograma para o Gestor do Contrato;

6. Comunicar, via e-mail ou documento formal, ao Gestor do Contrato e à Contratada sobre eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do Contrato, dos prazos estabelecidos, propondo a solução ou penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

7. Informar ao Gestor do Contrato, quando necessário, possíveis riscos que possam inviabilizar ou dificultar a execução;

8. Prestar, sempre que possível, auxílio à CONTRATADA no que diz respeito ao fornecimento de informações e/ou documentos técnicos pré-existentes de modo a auxiliar na elaboração dos produtos contratados;

9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

10. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato;

11. Participar das discussões acerca do Programa de Necessidades, a fim de definir-se as diretrizes de projeto e padrão de qualidade pretendido, em sua área específica de atuação;

12. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer técnico.

Art. 7º -A equipe de fiscalização deverá, ainda, observar as disposições no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - EBSERH/SEDE, assim como o disposto no Contrato nº 054/2020.

Art. 8º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HCGO/EBSEH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 373, de 19 de outubro de 2020**

Designação de Gestor e Fiscais Técnicos do Contrato nº 055/2020 (Processo 23760.014185/2020-95), referente à prestação dos serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 055/2020 (Processo 23760.014185/2020-95), referente à prestação dos serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia (Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno e Levantamento físico arquitetônico de edificação) do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar para exercerem a função de FISCALIS TÉCNICOS integrantes da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 055/2020 (Processo 23760.014185/2020-95):

MURILO JOSÉ DO CARMO, matrícula SIAPE 2300562;

HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula SIAPE 2348310

JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 3008964

Art. 3º - Designar RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO, matrícula SIAPE 3127521 para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 055/2020 (Processo 23760.014185/2020-95):

Art. 4º - A Fiscalização deverá seguir as orientações do Manual de Execução do Contrato, a ser posteriormente enviado pela Ebserh-Sede às filiais.

1. Deve-se iniciar processo SEI exclusivo para a Fiscalização do contrato, sendo esse, ao final da fiscalização, anexado ao processo principal, que seria aquele que formalizou a solicitação de participação na ata de registro de preços enviado pelo HUF à Sede-Ebserh.

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato e auxiliado pela Comissão de Fiscalização Técnica e substitutos.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Manual de Execução do contrato citado no item 16.1 do Termo de Referência.

4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se o limite de 25% de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei 13.303 de 2016.

5. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme citado no item 11 (“MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO”) do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303 de 2016.

10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis, conforme ENCARTE I do Edital.

12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei 13.303 de 2016.

Art. 5º -Ao GESTOR do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Emitir Ordem(ns) de Serviço (OS) no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência;

2. Coordenar o processo da execução contratual;

3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao cumprimento do Contrato;

4. Fiscalizar os profissionais envolvidos nas etapas de análise de projetos por parte da Contratante, monitorando os tempos de resposta à Contratada, visando trazer celeridade ao andamento das OS's para que a área técnica retorne o mais breve possível os encaminhamentos, buscando sempre a otimização do tempo, evita ao máximo o descumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa das OS's, prazos estes que serão contabilizados em dias úteis sempre que não houver clara indicação;

5. Acionar profissionais de outras áreas técnicas do hospital sempre que necessário para prestar apoio à fiscalização técnica na aprovação de produtos das suas respectivas áreas, coordenando as atividades destes outros profissionais e cobrando retorno em tempo hábil ao andamento da OS. Por exemplo, acionar profissionais do serviço de segurança do trabalho para análise de projeto de combate ao incêndio e pânico ou profissionais do setor de tecnologia da informação para apoio na análise de projetos de cabeamento estruturado;

6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados;

7. Atestar notas fiscais em conjunto com o(s) representante(s) da Comissão de Fiscalização Técnica;

8. Analisar/Aprovar mudanças solicitadas pela Comissão de Fiscalização Técnica;

9. Informar à Ebserh Sede caso haja necessidade de mediação de conflitos;

10. Certificar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com a Comissão de Fiscalização Técnica, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

11. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do Contrato, proposta pela Comissão de Fiscalização Técnica, submetendo inclusive, se necessário, à análise e autorização das instâncias superiores do HUF;

12. Emitir, quando receber os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento de Etapa(s) (TRE);

13. Emitir, quando aprovados os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento Definido(s) (TRD);

14. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer com a análise de alteração;

15. Avaliar/autorizar sanções à CONTRATADA, quando indicado pela Comissão de Fiscalização Técnica por conta de falhas na execução dos serviços e de acordo com o estabelecido nos Quadros 10 e 11 do item 14 do Termo de Referência.

Art. 6º - Cabe à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

1. Elaborar parecer técnico de recebimento dos produtos, para subsidiar aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

2. Emitir, o mais breve possível, Parecer Técnico com observações referentes às revisões encaminhadas pela CONTRATADA, respeitando os prazos para devolução dos apontamentos e possíveis correções, que serão contabilizados em dias úteis de retorno de parecer sempre que não houver clara indicação;

3. Através de seu representante formalmente nomeado, atestar Nota(s) Fiscal(is) em conjunto com o Gestor do Contrato;

4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

5. Monitorar execução dos serviços e, caso necessário, solicitar aprovação de novo cronograma para o Gestor do Contrato;

6. Comunicar, via e-mail ou documento formal, ao Gestor do Contrato e à Contratada sobre eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do Contrato, dos prazos estabelecidos, propondo a solução ou penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

7. Informar ao Gestor do Contrato, quando necessário, possíveis riscos que possam inviabilizar ou dificultar a execução;

8. Prestar, sempre que possível, auxílio à CONTRATADA no que diz respeito ao fornecimento de informações e/ou documentos técnicos pré-existentes de modo a auxiliar na elaboração dos produtos contratados;

9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

10. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato;

11. Participar das discussões acerca do Programa de Necessidades, a fim de definir-se as diretrizes de projeto e padrão de qualidade pretendido, em sua área específica de atuação;

12. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer técnico.

Art. 7º -A equipe de fiscalização deverá, ainda, observar as disposições no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - EBSERH/SEDE, assim como o disposto no Contrato nº 055/2020.

Art. 8º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HCGO/EBSEH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 374, de 19 de outubro de 2020**

Designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 056/2020 (Processo 23760.007031/2020-47 – Inexigibilidade de Licitação nº 119/2020)

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar RICARDO ZUCCHI, matrícula SIAPE 2341626, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 056/2020 (Processo 23760.007031/2020-47 – Inexigibilidade de Licitação nº 119/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos digitalizadores, impressoras e estações de laudo da marca AGFA do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 1175304, e ANA PAULA RODRIGUES, matrícula SIAPE 1084822 para exercerem a função de FISCAIS TÉCNICOS do Contrato nº 056/2020 (Processo 23760.007031/2020-47 – Inexigibilidade de Licitação nº 119/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos digitalizadores, impressoras e estações de laudo da marca AGFA do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH..

Art. 3º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 3123010, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 056/2020 (Processo 23760.007031/2020-47 – Inexigibilidade de Licitação nº 119/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos digitalizadores, impressoras e estações de laudo da marca AGFA do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 5º - Aos FISCAIS caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

3. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

10. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada manutenção, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º - O fiscal RICARDO DE CAMARGOS LOPES deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 056/2020.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HCGO/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 375, de 19 de outubro de 2020**

Unidade de Produção Pediátrica

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção Pediátrica HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Edna Regina Silva Pereira, matrícula SIAPE nº 0302375 – Tutora;
- Thaís de Arvelos Salgado, matrícula SIAPE nº 1099970 – Coordenadora;
- Johnathan Santana de Freitas, matrícula SIAPE nº 1520410 – Membro;
- Maria Selma Neves da Costa, matrícula SIAPE nº 1127561 – Membro;
- Maria Vilma de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1152242 – Membro;
- Mariana di Paula Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1922673 – Membro;
- Nilde Resplandes dos Santos, matrícula SIAPE nº 1358115 – Membro;
- Patrícia Marques Fortes, matrícula SIAPE nº 3145705 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 376, de 19 de outubro de 2020**

Unidade de Produção Transfusional

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção Transfusional HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Alyne Leite Gomes Nogueira, matrícula SIAPE nº 2678409 – Tutora;
- Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida, matrícula SIAPE nº 1626726 – Tutor substituto;
- Letícia Aparecida Silva, matrícula SIAPE nº 2130508 - Coordenadora;
- Ana Paula Rodrigues Soares – Membro;
- Camila Marques Gonçalves, matrícula SIAPE nº 3008691 – Membro;
- Hellen Maria Helrighel Ricardo, matrícula SIAPE nº 2411668 – Suplente;
- Jales Martins de Oliveira, matrícula SIAPE nº 01425588 – Suplente;
- Jefferson Vinícius da Silva, matrícula SIAPE nº 1100059 – Membro;
- José Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 1127533 – Membro;
- Luciana Cardoso Marinho, matrícula SIAPE nº 2411072 – Membro;
- Nélio Barbosa Boccanera, matrícula SIAPE nº 1127571 – Suplente;
- Osmar Alves Dias, matrícula SIAPE nº 1141024 – Membro;
- Suieny Fujioka de Campos, matrícula SIAPE nº 3123176 – Suplente;
- Vivianne Teixeira Duarte Valério, matrícula SIAPE nº 1432897 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 377, de 19 de outubro de 2020**

Unidade de Produção da Terapia Renal Substitutiva – TRS

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção da Terapia Renal Substitutiva – TRS HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Edna Regina Silva Pereira, matrícula SIAPE nº 0302375 – Tutora;
- Jerusa Marielle Nunes Seabra de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2348910 - Coordenadora;
- Johnathan Santana de Freitas, matrícula SIAPE nº 1520410 - Vice-coordenador;
- Ana paula Freitas Lima, matrícula SIAPE nº 1862740 – Membro;
- Danielle de Paula M. Cunha, matrícula SIAPE nº 1671801 – Membro;
- Dirty Paula Araújo, matrícula SIAPE nº 1356715 – Membro;
- Glauce Sebastiana de Freitas, matrícula SIAPE nº 1207252 – Membro;
- José Raul Montalvão de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3074991 – Membro;
- Marcella Cecília Silva Vieira, matrícula SIAPE nº 1888172 – Membro;
- Marcelo Garcia Tavares, matrícula SIAPE nº 1153833 – Membro;
- Wanessa Maria Carmo Nunes de França, matrícula SIAPE nº 1555743 – Membro;
- Zenilda Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 2185372 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 378, de 19 de outubro de 2020**

Unidade de Produção da Internação Adulto

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção da Internação Adulto HC-UFG/EBSERH, composta pelos seguintes membros:

- Cláudia de Paula Guimarães, matrícula SIAPE nº 1127503 – Tutora;
- Marcelo Borges Vieira, matrícula SIAPE nº 1127503 – Coordenador;
- Alisson Roberto de Sousa Vaz, matrícula SIAPE nº 2300075 – Membro;
- Bruno Souza Santos, matrícula SIAPE nº 3008726 – Membro;
- Daphne dos Santos Marra, matrícula SIAPE nº 1370713 – Membro;
- Danielly Mendes Rezende, matrícula SIAPE nº 2022089 – Membro;
- Jaqueline de Camargo, matrícula SIAPE nº 1095056 – Membro;
- Joanna Angélica de Araújo, matrícula SIAPE nº 3008992 – Membro;
- Laura Cristina C. N. Siqueira, matrícula SIAPE nº 2300116 – Membro;
- Layz Alves Ferreira Souza, matrícula SIAPE nº 2075137 – Membro;
- Marcia Beatriz de Araújo, matrícula SIAPE nº 1127139 – Membro;
- Marina Brito Campos, matrícula SIAPE nº 1015143 – Membro;
- Marta Alexandrina de Almeida Santos, matrícula SIAPE nº 1258188 - Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 379, de 19 de outubro de 2020**

Unidade de Produção do Centro de Materiais e Esterilização – CME

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção do Centro de Materiais e Esterilização – CME HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Alyne Leite Gomes Nogueira, matrícula SIAPE nº 2678409 – Tutora;
- Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida, matrícula SIAPE nº 1626726 – Tutor substituto;
- Heverton Vieira Barros, matrícula SIAPE nº 1358158 – Coordenador;
- Aline Rodrigues Queiroz, matrícula SIAPE nº 2403615 – Membro;
- Lorena Marques Gláucia Egídio, matrícula SIAPE nº 2348617 – Membro;
- Mariana Caroline de Araújo Almeida, matrícula SIAPE nº 2130534 – Membro;
- Paula Francielle Tavares de Oliveira Takeda, matrícula SIAPE nº 3123827 – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 380, de 19 de outubro de 2020**

Unidade de Produção do Centro Cirúrgico

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção do Centro Cirúrgico HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Alyne Leite Gomes Nogueira, matrícula SIAPE nº 2678409 – Tutora;
- Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida, matrícula SIAPE nº 1626726 – Tutor substituto;
- Lorena Marques de Sousa, matrícula SIAPE nº 2348617 – Coordenadora;
- Aline Rodrigues Queiroz, matrícula SIAPE nº 2403615 – Membro;
- Dulcelene de Sousa Melo, matrícula SIAPE nº 1127389 – Membro;
- Edson Souza dos Santos, matrícula SIAPE nº 1781840 – Membro;
- Gláucia Egidio dos Santos, matrícula SIAPE nº 3135639 – Membro;
- Heverton Vieira Barros, matrícula SIAPE nº 1358158 – Membro;
- Paula Francielle Tavares de Oliveira Takeda, matrícula SIAPE nº 3123827 – Membro;
- Ricardo Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 1175304 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 381, de 19 de outubro de 2020**

Unidade de Produção do Setor de Urgência e Emergência

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção do Setor de Urgência e Emergência HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Eric Benchimol Ferreira, matrícula SIAPE nº 0299534 – Tutor;
- Luanne Pereira de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2348618 – Coordenadora;
- Ana Paula Silva Silveira, matrícula SIAPE nº 1425474 – Membro;
- Denise Maria Ferreira e Ferreira, matrícula SIAPE nº 1214045 – Membro;
- Nilde Resplandes dos Santos, matrícula SIAPE nº 1358115 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 382, de 19 de outubro de 2020**

Instituição da Unidade de Produção da Farmácia

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção da Farmácia do HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Flavio Henrique Costa de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1610061 – Tutor;
- Alana Gomes de Souza, matrícula SIAPE nº 3127589 – Coordenadora;
- Adriana Martins da Silva, matrícula SIAPE nº 1303649 – Membro;
- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 2351954 – Membro;
- Lucas Augusto Rocha Lima, matrícula SIAPE nº 1054912 – Membro;
- Marcelo Ulisses da Silva, matrícula SIAPE nº 2348392 – Membro;
- Monique Tavares Guimarães Sousa, matrícula SIAPE nº 3009462 – Membro;
- Renato Rocha Martins, matrícula SIAPE nº 1924686 – Membro;
- Stanley Pontes de Lacerda, matrícula SIAPE nº 3009691 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 383, de 19 de outubro de 2020**

Instituição da Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto do HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Cláudia de Paula Guimarães – Tutora;
- Marciano de Souza Nóbrega, matrícula SIAPE nº 1127547 – Coordenador;
- Alana Gomes Souza, matrícula SIAPE nº 3127589 – Membro;
- Aline Cristina da Silva Oliveira, matrícula SIAPE nº 1920466 – Membro;
- Cristian Rodrigues Romeiro dos Santos, matrícula SIAPE nº 3135873 – Membro;
- Déborah Ferreira Noronha de Castro, matrícula SIAPE nº 2065837 – Membro;
- Marlice Maria G. C. Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1432763 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 384, de 19 de outubro de 2020**

Instituição da Unidade de Produção do Setor de Qualidade e Vigilância em Saúde

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção do Setor de Qualidade e Vigilância em Saúde do HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Divina de Oliveira Marques, matrícula SIAPE nº 0301072 - Tutora
- Ana Beatrix Ferreira Caixeta, matrícula SIAPE nº 1008249 - Coordenadora
- Amanda do Amaral Barreto, matrícula SIAPE nº 3008546 – Membro;
- Ângela Cristina Bueno Vieira, matrícula SIAPE nº 1127491 – Membro;
- Bianca Cristina de Oliveira Borges, matrícula SIAPE nº 2255842 – Membro;
- Polyanna Campos Gonçalves de Sousa, matrícula SIAPE nº 3039411 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria-SEI nº 385, de 19 de outubro de 2020**

Instituição da Unidade de Produção do Laboratório

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade de Produção do Laboratório do HC-UFG/EBSERH composta pelos seguintes membros:

- Divina de Oliveira Marques, matrícula SIAPE nº 0301072 – Tutora;
- Priscilla Alves Medeiros, matrícula SIAPE nº 3135965 – Coordenadora;
- Brenda Grazielli Nogueira Moraes, matrícula SIAPE nº 2085107 – Membro;
- Juliana de Souza Couto Eckert, matrícula SIAPE nº 1344620 – Membro;
- Lorena Ribeiro Alcântara de Sá, matrícula SIAPE nº 2422778 – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020,

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)